



Instituto de Previdência Social do Município de Betim
o futuro é hoje

Telefones: (31) 3594-5380 | 3595-7828
ipremb@betim.mg.gov.br
Avenida Amazonas, 1.354, Brasileira
Betim | MG - CEP.: 32600-324



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



Sumário

1.	Introdução	3
1.1	Objetivos	3
2.	Modelo de gestão	4
3.	Estratégia de alocação de recursos.....	6
4.	Parâmetros de rentabilidade perseguidos	7
5.	Limites	7
6.	Precificação dos ativos	7
7.	Análise dos riscos	8
7.1	Risco de mercado	9
7.2	Riscos de crédito.....	10
7.3	Riscos de liquidez.....	10
7.4	Riscos operacionais	11
7.5	Riscos de imagem	11
7.6	Risco de Terceirização:	11
8.	Retorno.....	12
9.	Plano de contingência.....	12
10.	Governança.....	13
11.	Conclusões	14
12.	Glossário.....	15



1. Introdução

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, apresenta a sua Política de Investimentos para o ano de 2020, atendendo o que dispõe a Resolução nº 3.922 de 25 de novembro 2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN e suas alterações, combinado com a Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social - MPS.

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros e a sua elaboração ocorre em consonância com os dispositivos da mencionada legislação específica em vigor que, direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos ativos e passivos levando sempre em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez, transparência, adequação à natureza das obrigações, além de buscar atingir ou superar a meta de rentabilidade estabelecida.

A política de Investimentos possui validade de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência a partir da sua análise pelo Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Municipal de Previdência, órgão superior integrante da estrutura do IPREMB, considerando como data inicial dos seus efeitos o primeiro dia útil do ano de 2020 e fazendo-se necessária a sua disponibilização aos segurados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Esta Política poderá ser revisada ao longo do seu período de vigência, sob justificativas cabíveis, com vistas à adequação do seu teor ao mercado financeiro ou à possíveis alterações da legislação que a fundamenta, bem como ter a sua validade encerrada pela aprovação de uma nova política de investimentos .

1.1 Objetivos

A presente Política de Investimentos tem por finalidade dispor sobre a administração dos ativos financeiros do IPREMB que devem ser aplicados



conforme a legislação vigente, tendo por premissa fundamental os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, motivação e adequação a natureza das obrigações do RPPS.

Nesse sentido, esta Política de Investimentos estabelece as diretrizes para a gestão dos recursos vertidos ao IPREMB através das contribuições previdenciárias dos servidores e do município de Betim.

Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos do Instituto devem ser alocados conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimentos, distribuídos entre os segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior considerando sempre o fluxo atuarial de desembolso de recursos.

A Política de Investimentos constitui também um instrumento que visa especificar os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos recursos do Instituto com foco na busca do melhor desempenho capaz de atingir ou superar a meta de rentabilidade proposta.

No intuito de alcançar a meta de rentabilidade estabelecida nesta política, a estratégia de investimentos deverá prever a diversificação, tanto no nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse, emissor, vencimentos diversos e indexadores, com vistas a minimizar o risco e maximizar o retorno do montante total aplicado.

2. Modelo de gestão

O gerenciamento do portfólio de investimentos é cercado de incertezas, ligadas principalmente ao cenário macroeconômico e ao ambiente político tanto interno quanto externo em um horizonte de curto, médio e longo prazo. As decisões financeiras são tomadas dentro desse contexto de instabilidade que impactam fortemente os seus resultados, quanto maior for o prazo da aplicação definida.

Todo investimento possui um nível de risco, que está diretamente associado a possíveis mudanças futuras no cenário econômico e nos parâmetros sobre os quais foi tomada a decisão pela sua respectiva aplicação.

Sendo assim, a gestão dos investimentos nos remete a uma relação direta entre risco e retorno, ou seja, o retorno que esperamos está diretamente relacionado ao risco que pretendemos correr, sabendo-se que, quanto maior o retorno maior o risco.

Nesse viés, entende-se que a busca pelo melhor retorno, necessariamente, deverá estar atrelada a boas práticas de gestão, que possibilitem minimizar os riscos através, principalmente, da diversificação da carteira, do estudo criterioso dos instrumentos financeiros, além da capacitação permanente dos envolvidos na tomada de decisão.

Segundo o Art. 15 da Resolução nº 3.922/2010 do CMN, os recursos podem ter três modelos de gestão, a saber:

1. Gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pela própria entidade gestora do regime próprio de previdência social;
2. Gestão por entidade autorizada e credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; e
3. Gestão mista, quando as aplicações são realizadas, parte por gestão própria e parte por entidade autorizada e credenciada.

Levando em consideração os modelos acima indicados, o IPREMB aplicará o modelo de gestão mista no exercício de 2020, sendo que serão efetuados aportes parciais e periódicos no decorrer do ano, com previsão de que, até o final do ano de 2020, 70% (setenta por cento) dos recursos do Instituto estejam sob gestão de entidade autorizada e credenciada.



3. Estratégia de alocação de recursos

A Resolução nº 3.922/2010 e suas atualizações posteriores prevê em seus Artigos 7º, 8º e 9º os limites máximos de aplicação em cada segmento de investimentos. Com base nesses limites e de acordo com o cenário econômico previsto para o ano de 2020 e com os parâmetros de rentabilidade perseguidos, definimos, a seguir, a estratégia de alocação de recursos a ser adotada pelo IPREMB.

MODALIDADES DE APLICAÇÕES	LIMITE DA APLICAÇÃO	REGRA ESPECÍFICA	LIMITE MAX. CONJUNTO
RENDA FIXA - Art. 7º			
Títulos Públicos de Emissão do TN (Registrado na SELIC) - Art. 7º, I, a	100%	-	100%
FI Referenciados TN - Excetos DI - Art. 7º, I, b		15% PL FI	
ETF 100% TPF - Exceto DI - Art. 7º, I, c		-	
Operações Compromissadas (TP) - Art. 7º, II	5%	-	
FI Referenciados RF -Exceto DI - Art. 7º, III, a	60%	15% PL FI	
ETF RF "Referenciado" - Exceto DI - - Art. 7º, III, b		-	
Fundos de Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40%	15% PL FI	
ETF Renda Fixa - Art. 7º, IV, b		-	
LIG - Letra Imobiliária Garantida - Art. 7º, V, b	20%	-	
Certificado de Depósito Bancário (CDB) - Art. 7º, VI, a	15%	Limite FGC	
Depósito de Poupança - Art. 7º, VI, b		-	
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5%	5% PL FI	
FI RF "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5%	5% PL FI	
FI Debentures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5%	5% PL FI	
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º			
FI de Ações - Índices com mínimo de 50 ações - Art. 8º, I, a	30%	15% PL FI	30%
ETF - Índice com mínimo de 50 ações - Art. 8º, I, b		-	
FIA (até 20% ativos no exterior) - Art. 8º, II, a	20%	15% PL FI	
ETF Ações- Art. 8º, II, b		-	
Multimercado (até 20% ativos no exterior) - Art. 8º, III	10%	5% PL FI	
FIP (Requisitos de Governança) - Art. 8º, IV, a	5%	5% PL FI	
FII (Presença em 60% dos pregões em 12m) - Art. 8º, IV, b	5%	5% PL FI	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - Art. 9º			
Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	15% PL FI	10%
ETF - Investimento no Exterior - Art. 9º, II		15% PL FI	
Ações BDR Nível I - Art. 9º, III		15% PL FI	

4. Parâmetros de rentabilidade perseguidos

O retorno perseguido pela gestão dos investimentos do IPREMB tem como parâmetro a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescida da taxa de juros reais de 6% a.a. Definindo assim a meta atuarial correspondente a $IPCA+6\%$ a.a., a qual o IPREMB buscará atingir ou superar na administração dos seus recursos ao longo do ano de 2020.

5. Limites

Para a aplicação dos recursos do IPREMB foram estabelecidos os seguintes limites:

- As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundo de investimento ou fundo de índice não poderão ultrapassar o percentual de 15% do valor total da carteira de investimento deste Instituto;
- Além dos limites previstos nos Arts. 10 a 14A da Resolução nº 3.922/2010.

6. Precificação dos ativos

Para fins de análise mensal dos ativos investidos pelo IPREMB e publicação dos seus respectivos resultados, serão considerados os valores das cotas informados nos extratos recebidos dos administradores de cada aplicação, além das informações contidas no portal da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Ressalta-se que, para os valores dos títulos públicos, serão considerados os preços unitários de cada título determinados pela modalidade de precificação de marcação na curva e para os demais ativos será considerada a modalidade de marcação a mercado no fechamento do último dia útil de cada mês, como meio de definição dos preços unitários das cotas de cada fundo de investimento.



Com relação aos ativos investidos via carteira administrada, esse serão precificado de acordo com os administradores da sua respectiva carteira, priorizando-se, preferencialmente, o mesmo modelo aplicado aos investimentos gerenciados via gestão própria.

7. Análise dos riscos

A mensuração e a gestão dos riscos assumem cada vez mais importância na administração financeira dos RPPS, visto que as decisões são tomadas em ambientes econômico-financeiros de elevada incerteza, fundamentalmente, no tocante às aplicações de longo prazo. Dessa forma, todas as decisões tomadas têm os seus resultados fortemente influenciados pelos acontecimentos futuros relativos a:

1. Conjuntura econômica e política interna e externa;
2. Alterações do mercado financeiro;
3. Comportamento dos ativos frente ao cenário econômico.

A responsabilidade dos gestores é a de maximizar os ganhos, mitigar os riscos e atuar de forma eficiente e ética no mercado financeiro. Para tanto, faz-se necessário que sejam capazes de:

- Dimensionar e gerir o risco e o retorno dos ativos aplicados;
- Estar constantemente atualizado sobre economia e finanças;
- Observar o comportamento do mercado, a fim de identificar as tendências e oportunidades de investimento.

Nesse sentido, serão considerados e analisados pelo IPREMB os seguintes riscos:



7.1 Risco de mercado

O risco de mercado define-se como a variação do preço de mercado de cada ativo ou grupo de ativos, que podem ser analisados de forma quantitativa e/ou qualitativa.

Quanto aos ativos aplicados via carteira administrada, essa análise se dará de acordo com a política adotada por cada administrador de carteira, sendo que a Divisão de Investimentos do IPREMB acompanhará os resultados de cada carteira como um todo, tal qual fará com os ativos que estão sob gestão própria, para fins de análise do risco de mercado. Porém, os ativos auto administrados, passarão pela análise desse risco em dois momentos: durante a fase de credenciamento dos fundos e após a aplicação no ativo.

Durante a fase de credenciamento será feita a análise do *tracking error* do ativo em questão a fim de verificar-se se o mesmo se encontra adequado ao seu *benchmark* e ao segmento no qual está enquadrado. Será também realizada a análise do VAR desses ativos para verificação de possíveis perdas.

Para tal fim, serão utilizadas ferramentas auxiliares como sistemas eletrônicos específicos para acompanhamento de carteiras de investimentos. Atualmente, o IPREMB dispõe do sistema *Quantum Axis* para essa finalidade.

Além de todo esse estudo, haverá uma comparação de desempenho com pelo menos três outros ativos do mesmo segmento e *benchmark*, preferencialmente, ativos que já façam parte da carteira do IPREMB (podendo ser ativos sob gestão própria ou não), utilizando-se, pelo menos, dos seguintes parâmetros dentro do período correspondente aos últimos 36, 24 e 12 meses:

- Rentabilidade (Retorno);
- Variância (Risco).

A Divisão de Investimentos fará esse estudo periódico da rentabilidade e da variabilidade dos ativos que já fazem parte da carteira do IPREMB e realizará o constante acompanhamento da conjuntura macro e microeconômica para que



haja as devidas correções das aplicações, necessárias para o ajustamento da carteira de investimentos às condições do mercado, priorizando a otimização dos retornos dos ativos.

7.2 Riscos de crédito

O risco de crédito trata-se da possibilidade de um determinado credor não honrar com seus compromissos.

Para minimizar tal efeito, o IPREMB, através de sua Divisão de Investimentos, durante o credenciamento ou credenciamento de cada administrador, gestor ou fundo, analisará o rating atribuído pelas agências classificadoras de riscos de crédito autorizadas a operar pela CVM na mensuração desse risco e atribuição do seu respectivo teor às instituições financeiras.

7.3 Riscos de liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade de não se dispor dos recursos aplicados em um dado ativo, no momento em que for necessário.

Em função desse risco haverá estudos de *duration* das aplicações com o intuito de se verificar a compatibilidade entre as possibilidades de resgate dos investimentos com as obrigações assumidas pelo IPREMB.

Ainda como medida de mitigação desse risco, os gestores das carteiras administradas não poderão efetuar investimentos em ativos com prazo superior a 30 (trinta) dias para a disponibilização dos recursos resgatados. Já as aplicações autogeridas, somente admitirão ativos com prazo de disponibilização dos seus recursos superior a 30 (trinta) dias após um estudo prévio desse ativo, realizado pela Divisão de Investimentos, que o submeterá à análise do Comitê de Investimentos, à conformidade do Controle Interno e à decisão da Presidência do Instituto.



7.4 Riscos operacionais

Risco operacional é a chance de uma mudança de valor causada em decorrência de perdas reais, ocasionadas por processos internos inadequados gerados por falhas humanas ou sistêmicas, ou por eventos externos.

Esse risco será atenuado por sistemas de controle interno eficiente, acompanhamento constante e ajustes necessários dos processos internos.

7.5 Riscos de imagem

O risco de imagem é aquele ao qual a instituição financeira está exposta quando, por algum fator, os investimentos sob sua gestão ou administração podem ter seu valor corroído em virtude de má reputação dos agentes envolvidos.

Para mitigar esse risco, o IPREMB se manterá atento às notícias correntes, estudando os possíveis impactos dos fatos ocorridos nos resultados dos ativos investidos. Além de que, durante o credenciamento das instituições, deverá ser feita uma análise detalhada da reputação da Instituição Financeira, Gestores, Administradores e Distribuidores a serem credenciados, com base nos critérios definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, divulgada no sítio da Secretaria de Previdência - SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/) e na verificação da aderência dessas instituições ao Código de Regulação e Melhores Práticas da Anbima.

7.6 Risco de Terceirização:

Na administração dos recursos financeiros, há a possibilidade de terceirização total ou parcial da gestão dos investimentos. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, podendo estes priorizar seus interesses ao invés dos interesses dos seus beneficiários. Vale ressaltar que a decisão por essa forma de administração não isenta a autarquia de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.



8. Retorno

O retorno da carteira de investimentos do IPREMB será verificado através da aplicação de metodologia própria prevista através de Nota Técnica criada pela Divisão de Investimentos.

9. Plano de contingência

Em caso de, no decorrer do exercício, algum dos limites máximos propostos para as aplicações, nesta Política de Investimentos, sejam ultrapassados, deverá ser colocada em prática uma das seguintes ações, a depender do tipo do ativo que entrou em desenquadramento:

- Fundo fechado: caso o ativo desenquadrado não permita o resgate de valores, não poderá haver novos aportes no mesmo, ainda que seja por chamada de capital;
- Fundo aberto: caso o ativo desenquadrado permita o resgate de valores, logo que se verificar o desenquadramento do mesmo à esta política de investimentos, deverá ser feita a solicitação de resgate do ativo, de modo a reenquadrá-lo aos limites estabelecidos, de forma que o valor total dessa aplicação fique em, pelo menos, 10% abaixo do valor máximo permitido para a mesma, configurando um nível de segurança razoável.

Os valores resgatados por desenquadramento deverão ser investidos da seguinte forma:

- Caso o desenquadramento seja em função do limite do segmento, o valor resgatado deverá ser alocado no fundo de investimento definido para aplicação imediata das novas contribuições previdenciárias vertidas ao Instituto no exercício corrente;
- Caso o desenquadramento seja em função do limite de aplicação no ativo, o valor resgatado deverá ser alocado em qualquer

investimento do mesmo segmento de ativos do fundo
desenquadrado.

Caso haja qualquer modificação dos cenários previstos, ou os parâmetros utilizados para a confecção da presente Política de Investimentos se mostrem inconsistentes, imediatamente será realizado um estudo para a confecção de uma nova política de investimentos que substitua a atual, dentro de um prazo de 30 dias corridos contados a partir da verificação da inconsistência ou da necessidade de ajuste ao cenário econômico.

10. Governança

A administração dos recursos financeiros do IPREMB incluirá atividades de *compliance* no acompanhamento e controle do fiel cumprimento das normas que cercam esse gerenciamento por parte dos RPPS, sejam elas internas ou externas, buscando controlar e prevenir os riscos envolvidos na gestão do patrimônio do Instituto.

Através das atividades de *compliance*, qualquer possível desvio em relação à Política de Investimentos será devidamente identificado e corrigido, garantindo que as aplicações dos recursos deste RPPS, sejam geridas segundo as diretrizes estabelecidas.

A governança e a estrutura administrativa do Ipremb será pautada em preocupação especial com os controles internos e com a transparência tempestiva das informações, além de garantir que a aplicação dos recursos seja efetuada com base em informações de qualidade e mecanismos eficientes de apoio à tomada de decisão.

É importante ressaltar o art. 8º da Lei Federal nº 9.717/1998, lei que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras



providências, no tocante a responsabilidade dos dirigentes e dos conselheiros da entidade gestora, senão vejamos:

Art. 8º Os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os membros dos conselhos administrativo e fiscal dos fundos de que trata o art. 6º, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei no 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, conforme diretrizes gerais. Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

11. Conclusões

Ratificando o teor dessa diretriz:

I – A Política Anual de Investimentos deverá ser revisada anualmente, devendo ser submetida à análise do Comitê de Investimentos, apreciação da Presidência e aprovação do Conselho Municipal de Previdência do IPREMB para a sua posterior implementação, devendo entrar em vigor somente a partir do primeiro dia útil do ano civil ao qual corresponde. Desta forma, a Política Anual de Investimentos 2020 e suas revisões terão prazo de vigência de doze meses ou, em caso de necessidade, até que uma nova Política entre em vigor dentro desse período.

II - Eventuais revisões desta Política Anual de Investimentos deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar necessidade de correções voltadas para a preservação dos ativos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social Município de Betim, bem como em decorrência de alterações das legislações específicas.

III – Diante da adesão ao modelo de gestão mista, todos os recursos novos do IPREMB serão, preferencialmente, vertidos nas carteiras administradas

considerado uma medida inadequada da sensibilidade do preço de um papel já que ignora os efeitos do pagamento dos cupons e amortizações intermediárias de um título.

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/htms/reinf/port/1999/12/ri199912b2p.pd>

Sistema Quantum Axis: <https://www.quantumaxis.com.br/webaxis/>

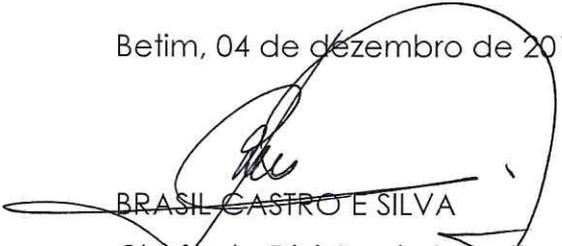
Tracking Error: É uma medida de aderência que mostra se um fundo está aderente ou não ao benchmark. Aderência é se comportar de forma similar ao benchmark, acompanhando seu movimento.

http://www.mzweb.com.br/sulamericainvestimentos2012/web/mobile/conteudo_mobile.asp?idioma=0&tipo=44677&conta=28&id=164937

VAR: O VaR, ou Value at Risk, é um indicador de risco que estima a perda potencial máxima de um investimento para um período de tempo, com um determinado intervalo de confiança.

Fonte: <https://www.sunoresearch.com.br/artigos/value-at-risk/>

Betim, 04 de dezembro de 2019.



BRASIL CASTRO E SILVA

Chefe da Divisão de Investimentos



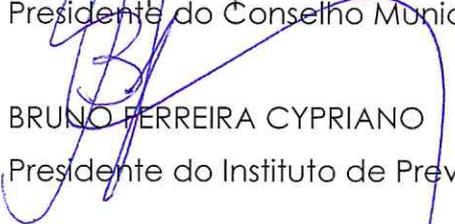
WESLEY DE MELO SOUZA

Presidente do Comitê de Investimentos – COMINV



ANA MERCIA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Betim – CMP



BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB